



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Comissão de Licitação do Município de PAU D'ARCO - PA, através da consoante autorização do Sra. ZENEIDE CRUZ PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, vem abrir o presente processo administrativo para **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE LEITE INNATURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 857/2021 DE AGOSTO DE 2021, (PROGRAMA DE COMBATE A DESNUTRIÇÃO INFANTIL).**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no CAPUT do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, através da adoção da CHAMADA PÚBLICA justifica-se pela forma de aquisição dos bens provenientes do fornecimento de Gênero alimentício (Leite), conforme determinações abaixo: A Lei nº 857/2021, de 25 de agosto de 2021, dispõe sobre a criação do programa de combate à desnutrição infantil.

Fica criado o Programa de Combate à Desnutrição Infantil, que consiste na adoção de procedimentos de gestão e das ações de segurança alimentar da Prefeitura Municipal de Pau D'arco, com a distribuição gratuita de leite às famílias em situação de vulnerabilidade por esta Lei.

Da fundamentação legal par a modalidade pretendida:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur, o credenciamento pode ser conceituado como:

[...] espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos. [25]

JUSTIFICATIVA

Em atenção a solicitação feita pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL vimos apresentar justificativa, para proceder com o **CHAMADA PÚBLICA**, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LEITE IN NATURA.**



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



*LEI MUNICIPAL Nº857/2021 PMPD/PA - Art. 2º
Caberá à Secretaria Municipal de Promoção Social,
além de outras atribuições que lhe forem conferidas, a
coordenação, a gestão e a operacionalização do
Programa de Combate à Desnutrição Infantil mediante
a distribuição de Pão e Leite, que compreende a prática
dos atos necessários à erradicação da desnutrição
infantil, bem como o acompanhamento e a fiscalização
de sua execução*

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos Pão e Leite, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, adoção de procedimentos de gestão e das ações de segurança alimentar com a distribuição gratuita de pão e leite às famílias em situação de vulnerabilidade por esta Lei Nº857/2021 PMPD/PA. Garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

Atendendo ao disposto na Lei Nº857/2021 PMPD/PA no seu Art. 6º:

*O público-alvo do Programa serão as famílias que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
I – com crianças com idade até 10 anos; II - em situação de pobreza, ou extrema pobreza; III - beneficiárias do Programa Bolsa Família; III - inscritas no Cadastro Único cuja renda familiar per capita não ultrapasse o valor de ¼ do salário mínimo; IV - inscritas e em acompanhamento no Programa Criança Feliz, serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;*

A justificativa em tela, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação, através de Chamada Pública, fornecimento de gêneros alimentícios Leite in natura, pelo poder público, do objeto já citado. A presente Chamada Pública vem fomentar o Programa de Combate à Desnutrição Infantil, por meio de aquisição de alimentos com distribuição gratuita aos beneficiários amparados por esta Lei.

O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios LEITE IN NATURA, produzidos em âmbito local e regional preferencialmente pela agricultura familiar.

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças bem como as famílias carentes beneficiária do programa Pão e Leite, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças.

Além do mais, a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável bem



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



como aumentar a participação de fornecedores locais onde o credenciamento permite mais de um fornecedor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor fixado pela Administração Pública do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU D'ARCO - PA, destinado ao Serviço de Saúde, com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura e com base no que é praticado na região.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT POR FAMÍLIA	QUANT. ANUAL	CUSTO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO
01	LEITE IN NATURA	1 LITRO	14.400 LITROS	R\$ 4,53

PODEM PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA

Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam todas as exigências, em quanto à documentação e conformidade da proposta, constantes deste instrumento convocatório.

O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

Pau D'arco - PA, 31 de janeiro 2023.

CLEITON HERMINIO DOS SANTOS
Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação